



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Verê

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - Fones (046) 535-1222 e 535-1223
CEP 85.585-000 VERÊ PARANÁ

Águas do Verê - As melhores do Sul do Brasil

LEI Nº 069/98

SÚMULA- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar área de terra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Verê, Estado do Paraná, a adquirir uma área de terra de 145.200,00 m² (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), composto pelo lote nº 01-A- da Gleba nº 104 FB, de propriedade do senhor Abilio Orben.

Parágrafo Único. O Imóvel acima foi avaliado pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento SEAB- Departamento de Economia Rural DERAL, núcleo regional de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R\$ 45.012,00 (quarenta e cinco mil e doze reais).

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doação do imóvel referido no artigo 1º em favor da Companhia de Habitação do Paraná COHAPAR, para viabilizar a implantação de 01(uma) vila rural neste Município.

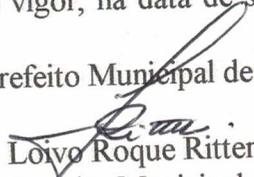
Art. 3º- O Pagamento do valor avaliado, conforme parágrafo único do artigo 1º desta Lei, será de conformidade com a liberação dos recursos oriundos de convênio junto a Companhia de Habitação do Paraná COHAPAR e financiamento junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, dentro dos limites da capacidade de endividamento deste Município.

Art. 4º- Os recursos necessários à despesas do objeto desta Lei, correrão da seguinte dotação: 0301.03070212.004- Manutenção dos Serviços Administrativos - 4.210.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 5º- As despesas com escrituração e registro entre outras decorrentes desta transação imobiliária, correrão por conta do Município.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 16 de Junho de 1.998


Lóyo Roque Ritter
Prefeito Municipal